



EDITAL Nº 009/2022

**Processo Seletivo Simplificado para Contratação
Temporária em Caráter de Excepcional Interesse
Público, com fundamento na Lei Municipal n.º 301/1989.**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Funções: Agente de Controle de Vetores e Assistente de Farmácia.

A Prefeitura Municipal de Cotia, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela Portaria n.º 1987/2021 (processo administrativo n.º 16.458/2021), com fundamento na Lei Municipal n.º 301, de 09 de Fevereiro de 1989, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante a declaração de estado de calamidade pública no município de Cotia, cuja falta de profissionais vem prejudicando sensivelmente os serviços, bem como, das razões contidas dos processos administrativo n.º 33517/2022 e 41163/2022, cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Reserva	Vencimentos
Agente de Controle de Vetores	Ensino Médio Completo	40 H/S	10	05	R\$ 1.376,06 + insalubridade + auxílio alimentação e transporte
Assistente de Farmácia	Ensino Médio Completo	40H/S	08	04	R\$ 1.376,06 + insalubridade + auxílio alimentação e transporte



I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Presente Processo Seletivo obedece as regras expressas na Lei Municipal nº 301, de 09 de Fevereiro de 1989 e no Decreto Municipal nº 8.689, de 23 de Março de 2020, visando a complementação de força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia, para atendimento à população no serviço de Combate à Dengue, Chikungunya, Zica e Febre Amarela Urbana, bem como os serviços de assistência farmacêutica; Agente de Controle de Vetores/ Endemias, e Assistente de Farmácia.

1.1 A contratação será efetuada em caráter temporário, com base na aludida Lei Municipal, por um prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério do Executivo Municipal.

1.2 As atribuições do cargo estão relacionadas no ANEXO II, deste edital.

II - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária por tempo determinado de Agentes de Controle de Vetores / Endemias e Assistente de Farmácia, para atendimento direto à população geral, assim, podendo estes profissionais ficarem expostos a pacientes com suspeita e até confirmados a síndrome gripal aguda grave, além de outras doenças, como também exposição com produtos químicos e biológicos, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis, principalmente, frente ao novo Coronavirus (2019-ncov), conforme segue:

- a) Idade igual ou superior a 60 (Sessenta) anos;
- b) Diabéticos tipo I e II;
- c) Insuficientes Renais Crônicos;
- d) Portador de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), Enfisema Pulmonar, Asma moderada ou grave, Tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;



- e) Portador de Doenças Cardíacas graves, Insuficiência Cardíaca e Hipertensão Arterial Sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes, sem uso de imunodepressores;
- g) Obesidade Mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes até 01 (um) ano de idade.

III – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ REQUISITOS

3. São Requisitos básicos para inscrição:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame pré admissional pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral

3.5 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;

3.6 Não exercer cargo ou emprego ou função pública na Administração direta ou indireta na União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos do Artigo 37 da Constituição Federal e Inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

3.7 Estar vacinado contra a COVID-19 (esquema vacinal completo);

3.8 As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital e serão recebidas a partir das **07:00 h do dia 04/11/2022 até as 18:00 horas do dia 16/11/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente no endereço de e-mail rh.saude@cotia.sp.gov.br** não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.



3.9 No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente este Edital, anexar o currículo profissional atualizado, comprovantes de experiência profissional e títulos acadêmicos, certificando-se que as documentação anexadas foram enviadas no formato de PDF;

3.10 O preenchimento correto dos dados no Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações dos dados após envio;

3.11 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso;

3.12 A Prefeitura Municipal de Cotia não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falha de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos no ato de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

3.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

3.14 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

3.15 O candidato deverá apresentar no ato da prova a documentação comprobatória, apresentada por email de Inscrição enviada por meio eletrônico para validação da pontuação contida neste edital;

3.16 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

3.17 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;



IV – DAS PROVAS

4. O Processo Seletivo Simplificado constará da análise curricular e títulos., conforme item V, devendo todos os documentos comprobatórios serem encaminhados no ato da inscrição, no e-mail já informado, em formato PDF.

V– DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

5. A avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante currículo, carteira de habilitação, apresentação de Títulos e cursos de formação e experiência profissional para os cargos referidos neste Edital.

5.1 A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

5.2 Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá, conforme a lista da classificação final.

5.3 Os títulos declarados relacionados serão considerados na seguinte conformidade:

- a) **Formação/cursos na área de saúde** (cursos ofertados por entidades devidamente reconhecidas, com carga horária mínima de 20 horas) – serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição;
- b) **Experiência profissional, na área de saúde** - será considerado o tempo trabalhado até o dia da inscrição;
- c) **Experiência profissional** - será considerado o tempo trabalhado até o dia da inscrição;
- d) **Conclusão de curso técnico na área de saúde:**



e) **Conclusão de curso de graduação na área de saúde.**

5.4 Será atribuída a pontuação máxima de **10 (dez) pontos aos títulos apresentados**, na seguinte conformidade – função de agente de controle de vetores:

- a) Cursos realizados na área de saúde (inclusive curso técnico e superior) – 0,5 (meio) ponto por curso apresentado (carga horária mínima de 20 horas), até o **limite de 2,0 (dois) pontos**;
- b) Experiência comprovada na área de saúde – 01 (um) ponto por semestre completo de atividade, **até o limite de 06 (seis) pontos**;
- c) Conclusão de curso técnico na área de saúde – **1,0 (um) ponto**;
- d) Conclusão de curso de graduação na área de saúde – **1,0 (um) ponto**.

5.5 Será atribuída a pontuação máxima de **10 (dez) pontos aos títulos apresentados**, na seguinte conformidade – função de assistente de farmácia:

- a) Experiência comprovada na função de assistente de farmácia, auxiliar de farmácia, técnico de farmácia ou atendente/balconista de farmácia, no serviço público – 2,0 (dois) pontos para cada ano completo de exercício, até o **limite de 4,0 (quatro) pontos**;
- b) Experiência comprovada na função de assistente de farmácia, auxiliar de farmácia, técnico de farmácia ou atendente/balconista de farmácia, na iniciativa privada, **até o limite de 4,0 (quatro) pontos**;
- c) Cursos realizados na área de saúde (inclusive curso técnico e superior) – 0,5 (meio) ponto por curso apresentado (carga horária mínima de 20 horas), até o **limite de 2,0 (dois) pontos**;

5.6 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Declaração/Certidão Funcional de órgão público ou privado, com a devida identificação do empregador e da atividade exercida.

5.7 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a



avaliação com clareza.

5.9 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

5.10 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

5.11 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

5.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

5.13 Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação dos títulos**, sendo os demais considerados reprovados.

6.1 Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado no cronograma, haverá a publicação final dos candidatos aprovados/reprovados, bem como, a consequente homologação do certame no órgão de imprensa oficial do Município.

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

6.3 Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.



6.5 Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste edital:

- a) Graduação na área de saúde;
- b) Maior experiência profissional na área de saúde;
- c) Residência no município de Cotia;
- d) Persistindo o empate (SORTEIO).

VII – DOS RECURSOS

7. O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

7.1 – Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico: rh.saude@cotia.sp.gov.br

7.2 – A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá como prazo para publicação dos recursos, aquele estabelecido no ANEXO I, do presente edital e publicar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotia (www.cotia.sp.gov.br) o resultado da solicitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

7.3 – Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.1 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 9.

7.4 – A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

VIII – DA CONVOCAÇÃO

8. A partir da homologação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação



para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Cotia (www.cotia.sp.gov.br), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

8.1 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9. A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Medicina do Trabalho, bem como, à apresentação dos documentos comprobatórios já citados neste Edital.

9.1 O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período; podendo, ainda, ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

9.2 A contratação terá por fundamento a Lei Municipal n.º 301/1989, havendo recolhimento ao Regime Geral de Previdência Social do INSS, nos termos da legislação previdenciária vigente.

9.3 O contratado pode ser dispensado a qualquer tempo, mediante avaliação periódica de desempenho, ou constatado pela chefia ou coordenadoria imediata a inaptidão para o exercício das funções.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Todas as publicações concernentes ao presente Edital serão realizadas no órgão de imprensa do Município e no endereço eletrônico da Municipalidade (www.cotia.sp.gov.br), sendo que o acompanhamento das publicações é de responsabilidade exclusiva do candidato.



10.1 O prazo de validade, improrrogável, do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

10.2 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Cotia a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.

10.3 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

10.4 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

Cotia, São Paulo, 3 de novembro de 2022.

Comissão Nomeada pela Portaria n.º 1814/2021.

ROGÉRIO CARDOSO FRANCO
Prefeito de Cotia São Paulo



ANEXO I

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático.

PRÉ-REQUISITOS:

- Segundo Grau Completo,
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo III deste Edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES):

- Apresentar desembaraço e habilidade no relacionamento com as pessoas;
- Ter boa capacidade de comunicação já que auxilia moradores e orienta;
- Ser dinâmico, comunicativo e observador;
- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- Trabalhar em equipe;
- Comprometimento; engajamento com os objetivos do trabalho;

CARACTERÍSTICAS:

- Ter bom Condicionamento físico;
- Não ter problemas de Coluna Vertebral;
- Não ter problemas alérgicos à inseticida;
- Aptidão física para operar máquinas e uso de equipamento de proteção na aplicação de inseticidas.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES:

Agente de Controle de Vetores/ Endemias:

Executar tarefas auxiliares de nível fundamental na área de produtos químicos no controle de insetos transmissores ou causadores de moléstias; Executar tarefa de campo na área de saúde pública, incluindo busca e captura de insetos vetores de doenças e outros animais na área urbana e rural; Preparar misturas, aplicar inseticidas; Realizar atividades educativas junto aos moradores e proprietários de imóveis para a adoção de medidas de prevenção e controle de doenças; Realizar pesquisa e coleta de insetos e outros animais de interesse em Saúde Pública; Preparar e aplicar inseticidas em imóveis de acordo com o preconizado nos programas; Auxiliar os moradores das casas visitadas na preparação das mesmas para aplicação de inseticida quando necessário; Conservar em boas condições os instrumentos de trabalho; Realizar treinamentos relacionados em sua área de ação; Executar outras atividades compatíveis com a função; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; Realizar ações contidas nas Diretrizes e Controle de Epidemias de Dengue, entre outras atividades afins.

Assistente de Farmácia:

Assistir ao farmacêutico no serviço de recebimento, conferência, armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos e insumos que requeiram condições especiais de conservação, em conformidade com a legislação vigente; auxiliar o farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos; manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento, seguindo padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; realizar atividades através de sistema informatizado; realizar a reposição de estoque dos medicamentos e insumos nas



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

prateleiras e afins, verificar datas de validade e manter o estoque organizado; reportar-se ao farmacêutico quanto às suas atividades diárias; zelar pelo patrimônio público; cumprir com os diplomas legais, assim como regimento, protocolos, deliberações, instruções, ordens e rotinas de serviços emitidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e farmacêutico e outras atribuições afins.



ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO
SELETIVO:

DATA:	ATO LEGAL:
03/11/2022	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição
04/11/2022 a 16/11/2022	Período das inscrições
21/11/2022	Publicação da Listagem de Classificação Preliminar
22/11/2022	Apresentação dos Recursos
23/11/2022	Divulgação das Análises dos recursos, listagem final de classificação e homologação



ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

I – Cópia simples e original:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Histórico Escolar
- c) Carteira de Identidade Profissional (cargo de farmacêutico)
- d) **CPF**
- e) Inscrição no PIS/PASEP
- f) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- g) Título de eleitor, comprovante da última eleição e certidão de quitação emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br
- h) Certidão negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação
- i) Cartão de vacina do candidato
- j) Comprovante da anuidade de 2022 do conselho de classe (cargo de farmacêutico);
- k) Comprovante de residência do mês atual ou anterior;
- l) Currículo atualizado;
- m) 2 fotos 3x4 colorida e com fundo branco

II – Original:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS